COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 264
Rubrica

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Pacujá

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ, ESTADO DO CEARÁ.

PACUJÁ/CE
MARÇO/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 265
Rubrica

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

2. SERVIÇOS EXECUTADOS

3. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

4. DESCRIÇÃO DAS ROTAS

APÊNDICE I - Mapa das Rotas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 266
Rubrica

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **Descrição:** Mapeamento das rotas e suas respectivas paradas.

- **Local:** Município de Pacujá/CE.

- **Objetivo:** Realizar o levantamento das rotas afim de obter inventário com as informações gerais das mesmas e a extensão total.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 267
Rubrica

2. SERVIÇOS EXECUTADOS

1. Reconhecimento da área a ser levantada.

2. Acompanhamento das rotas realizadas pelos veículos e obtenção de pontos georreferenciados por meio de GPS – GARMIN GPSMAP 64.

3. Tabulação e análise dos dados obtidos em campo;

4. Desenvolvimento de desenho digital em *software* QGIS (Quantum GIS) 3.22.8, com as informações referentes a coordenadas;

5. Geração de arquivo de localização e Relatório de Roteiro de Serviço;

6. Relatórios complementares com coordenadas de partida e chegada de cada rota e extensão total das mesmas;

7. Planta das rotas e suas referidas paradas;

8. Elaboração de mapas temáticos;

9. Definição de Relatório técnico final.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 268
Rubrica

3. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

1. **Receptores GNSS Geodésico:** GPS GAMIN – GPSMAP 64 (Figura 1);

2. **Veículo**: Automóvel.



Figura 1. Modelo de receptor GNSS utilizado no levantamento.

4. DESCRIÇÃO DAS ROTAS

Quando em levantamento foram definidas para as rotas informações padrões em relatório de campo. Sendo os dados coletados: nome da rota, quilômetro inicial, quilômetro final, parada e ponto de referência. Por meio destas fichas foi definida uma nomenclatura padrão. Segue Tabela 1 com as informações padronizadas utilizadas na geração das pranchas (APÊNDICE 1). Destaca-se que estas apresentam extensão total de **310 (trezentos e dez)** quilômetros por dia para os Ensinos Infantil, Fundamental e Médio, distribuídas nos turnos manhã, tarde e tempo integral.

Tabela 1. Nomenclatura das **07 rotas** com descrição fornecida em campo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 269
Rubrica

PACUJÁ

Nº ROTAS	ROTAS	TURNO	QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURNO	ENSINO	QUANTIDADE DE ALUNOS POR ENSINO	ESCOLAS	TIPO DE ESTRADA	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS	TOTAL DIÁRIO (KM)	TOTAL DE KM ANUAL
01	BANANEIRAS, ZIPU, SÃO TOMÉ, PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ. (CONTABILIZANDO IDA E VOLTA)	MANHÃ	20.00	INFANTIL	9.00	EEIF MARIA EDNA ALVES	CARROÇAVÉL / PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 PASSAGEIROS	210	60	16800.00
				FUNDAMENTAL	11.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEIF MARIA EDNA ALVES/ EEF JOAO LOPES DE MATOS/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
		TARDE	9.00	FUNDAMENTAL	9.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF JOAO LOPES DE MATOS/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
		INTEGRAL	20.00	MEDIO	12.00	EEM PLACIDO ADERALDO CASTELO/ EEEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES					
				FUNDAMENTAL	8.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
02	BANANEIRAS, ZIPU, SANHARÃO, BOM SUCESSO, PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ. (CONTABILIZANDO IDA E VOLTA)	MANHÃ	21.00	INFANTIL	12.00	EEIF MARIA EDNA ALVES	CARROÇAVÉL / PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 PASSAGEIROS	210	80	16800.00
				FUNDAMENTAL	9.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
		TARDE	6.00	FUNDAMENTAL	6.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
		INTEGRAL	19.00	MÉDIO	12.00	EEM PLACIDO ADERALDO CASTELO/ EEEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES					
				FUNDAMENTAL	7.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
03	VAQUEJADOR, LAGOA TORTA, GENIPAPO, CHEIA DE GRAÇA PARA BOM GOSTO. (CONTABILIZANDO IDA E VOLTA)	MANHÃ	11.00	INFANTIL	3.00	EEIF VALFREDO SALMITO DE ALMEIDA	CARROÇAVÉL / PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 11 PASSAGEIROS	210	13	2730.00
				FUNDAMENTAL	8.00	EEIF VALFREDO SALMITO DE ALMEIDA					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 270
Rubrica

PACUJÁ

Nº ROTAS	ROTAS	TURNO	QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURNO	ENSINO	QUANTIDADE DE ALUNOS POR ENSINO	ESCOLAS	TIPO DE ESTRADA	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS	TOTAL DIÁRIO (KM)	TOTAL DE KM ANUAL
04	BOM GOSTO, PILÃO, CHEIA DE GRAÇA, GENIPAPO, LAGOA TORTA, VAQUEJADOR, SAMBAIBA, PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ (CONTABILIZANDO IDA E VOLTA)	MANHÃ	8.00	INFANTIL	5.00	EEIF MARIA EDNA ALVES	CARROÇAVEL / PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS	210	56	11760.00
				FUNDAMENTAL	3.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEIF MARIA EDNA ALVES/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
		TARDE	8.00	FUNDAMENTAL	6.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
		INTEGRAL	32.00	MÉDIO	23.00	EEM PLACIDO ADERALDO CASTELO/ EEEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES					
				FUNDAMENTAL	9.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
05	BATOQUE PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ. (CONTABILIZANDO IDA E VOLTA)	MANHÃ	8.00	FUNDAMENTAL	9.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 PASSAGEIROS	210	21	4410.00
		TARDE	9.00	FUNDAMENTAL	6.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
		INTEGRAL	15.00	MÉDIO	10.00	EEM PLACIDO ADERALDO CASTELO/ EEEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES					
				FUNDAMENTAL	5.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
06	ALEGRE, TAQUARI, MILHÃ, PEDRA REDONDA, PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ. (CONTABILIZANDO IDA E VOLTA)	MANHÃ	8.00	INFANTIL	8.00	EEIF MARIA EDNA ALVES	CARROÇAVEL / PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS	210	29	[illegible]
		TARDE	9.00	FUNDAMENTAL	6.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEIF MARIA EDNA ALVES/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
		INTEGRAL	31.00	MÉDIO	31.00	EEM PLACIDO ADERALDO CASTELO/ EEEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 271
Rubrica

PACUJÁ

Nº ROTAS	ROTAS	TURNO	QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURNO	ENSINO	QUANTIDADE DE ALUNOS POR ENSINO	ESCOLAS	TIPO DE ESTRADA	TIPO DE VÉICULO	DIAS LETIVOS	TOTAL DIÁRIO (KM)	TOTAL DE KM ANUAL
57	LAGOA BARRO, PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ (CONTABILIZANDO IDA E VOLTA)	MANHÃ	15,00	INFANTIL	5,00	EEIF MARIA EDNA ALVES	CARROÇAVEL / PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 PASSAGEIROS	210	31	6510,00
				FUNDAMENTAL	10,00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF JOAO LOPES DE MATOS/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
		INTEGRAL	7,50	MÉDIO	6,00	EEM PLACIDO ADERALDO CASTELO					
				FUNDAMENTAL	1,00	EEF SÃO JOÃO BATISTA					

TOTAL DE KM ANUAL	65.100,00

Luis Eduardo dos Santos Braga
Engenheiro Civil
CREA/CE 14717

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 272
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 273
Rubrica

APÊNDICE I - Mapa das Rotas

Luis Eduardo dos Santos Braga
Engenheiro Civil
CREA/CE 387171

PERC[illegible] DA ROTA

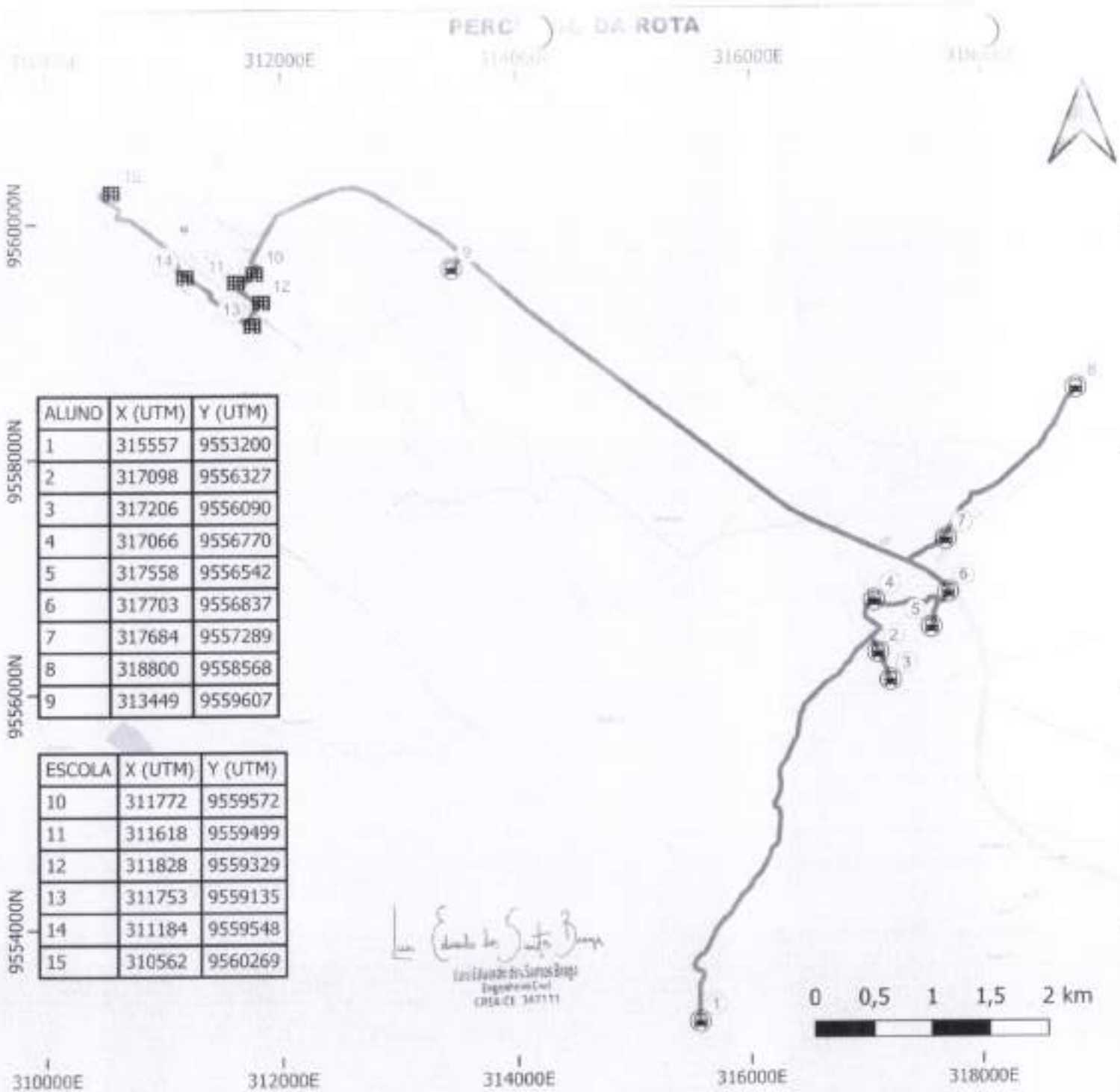

ALUNO	X (UTM)	Y (UTM)
1	315557	9553200
2	317098	9556327
3	317206	9556090
4	317066	9556770
5	317558	9556542
6	317703	9556837
7	317684	9557289
8	318800	9558568
9	313449	9559607

ESCOLA	X (UTM)	Y (UTM)
10	311772	9559572
11	311618	9559499
12	311828	9559329
13	311753	9559135
14	311184	9559548
15	310562	9560269

Luiz Eduardo dos Santos Braga
Engenheiro Civil
CREA-CE 347171

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



ELEMENTOS DO MAPA

- PARADA ALUNO
- PARADA ESCOLA
- ROTA

Nº DA ROTA: 001

TURNO: MANHÃ-TARDE-INTEGRAL

EXTENSÃO DA ROTA IDA E VOLTA: 80 KM

CONFERE COM O ORIGINAL
Fls. 274
Rubrica

PACUJÁ

PERCURSO DA ROTA

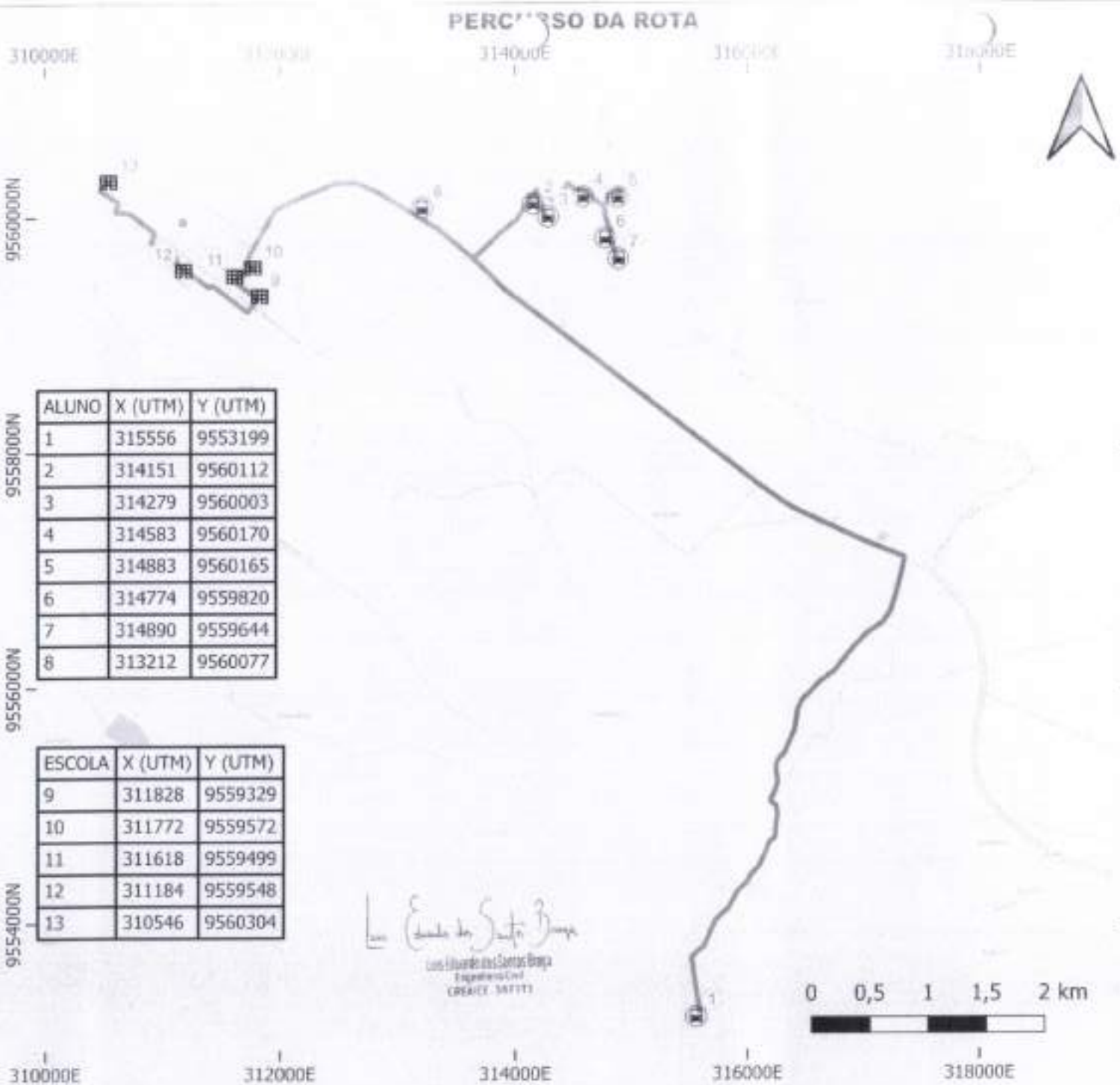

ALUNO	X (UTM)	Y (UTM)
1	315556	9553199
2	314151	9560112
3	314279	9560003
4	314583	9560170
5	314883	9560165
6	314774	9559820
7	314890	9559644
8	313212	9560077

ESCOLA	X (UTM)	Y (UTM)
9	311828	9559329
10	311772	9559572
11	311618	9559499
12	311184	9559548
13	310546	9560304

Luis Eduardo dos Santos Braga
Engenheiro Civil
CREA/CE 58711

LOCALIZAÇÃO DO MUNICIPIO



ELEMENTOS DO MAPA

- PARADA ALUNO
- PARADA ESCOLA
- ROTA

Nº DA ROTA: 002

TURNO: MANHÃ-TARDE-INTEGRAL

EXTENSÃO DA ROTA IDA E VOLTA: 80 KM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 275
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ

PERCURSO DA ROTA

ALUNO	X (UTM)	Y (UTM)
1	310600	9556797
2	310489	9556307
3	309530	9555953
4	309448	9555890
5	309369	9555305

ESCOLA	X (UTM)	Y (UTM)
6	309718	9552591



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



ELEMENTOS DO MAPA

- PARADA ALUNO
- PARADA ESCOLA
- ROTA

Nº DA ROTA: 003

TURNO: MANHÃ

EXTENSÃO DA ROTA IDA E VOLTA: 13 KM

PACUJÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 276
Rubrica

PERCURSO DA ROTA

ALUNO	X (UTM)	Y (UTM)
1	309430	9552629
2	309893	9552492
3	310486	9554070
4	309318	9555171
5	310625	9556766
6	311087	9556698

ESCOLA	X (UTM)	Y (UTM)
7	311828	9559329
8	311772	9559572
9	311618	9559499
10	311184	9559548
11	310561	9560270

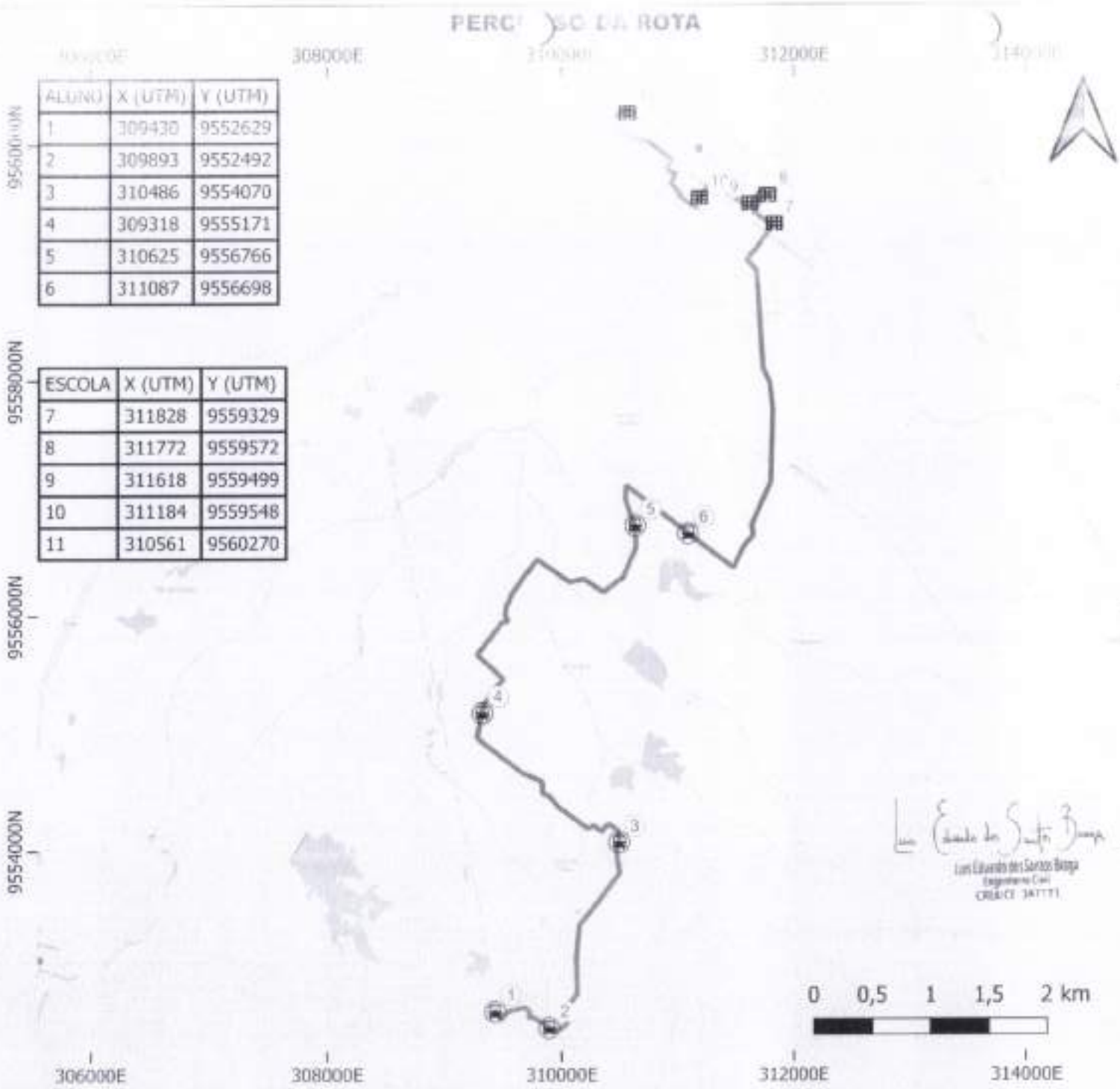

Luis Eduardo dos Santos Braga
Engenheiro Civil
CREA/CE 34777

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



ELEMENTOS DO MAPA

- PARADA ESCOLA
- PARADA ALUNO
- ROTA

Nº DA ROTA: 004

TURNO: MANHÃ-TARDE-INTEGRAL

EXTENSÃO DA ROTA IDA E VOLTA: 56 KM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 274
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ

PERCURSO DA ROTA

ALUNO	X (UTM)	Y (UTM)
1	311418	9562707
2	311584	9562412
3	311738	9561559
4	311556	9561406

ESCOLA	X (UTM)	Y (UTM)
5	310567	9560253
6	311184	9559548
7	311618	9559499
8	311772	9559572



LOCALIZAÇÃO DO MUNICIPIO



ELEMENTOS DO MAPA

- PARADA ALUNO
- PARADA ESCOLA
- ROTA

Nº DA ROTA: 005

TURNO: MANHÃ-TARDE-INTEGRAL

EXTENSÃO DA ROTA IDA E VOLTA: 21 KM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

PACUJÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

PERCURSO DA ROTA

ALUNO	X (UTM)	Y (UTM)
1	308465	9559412
2	308436	9559927
3	308232	9560085
4	308127	9560305
5	308359	9560484
6	308577	9560766
7	308767	9560977
8	309648	9560795
9	309685	9560770

ESCOLA	X (UTM)	Y (UTM)
10	310554	9560320
11	311184	9559548
12	311618	9559499
13	311772	9559572
14	311828	9559329

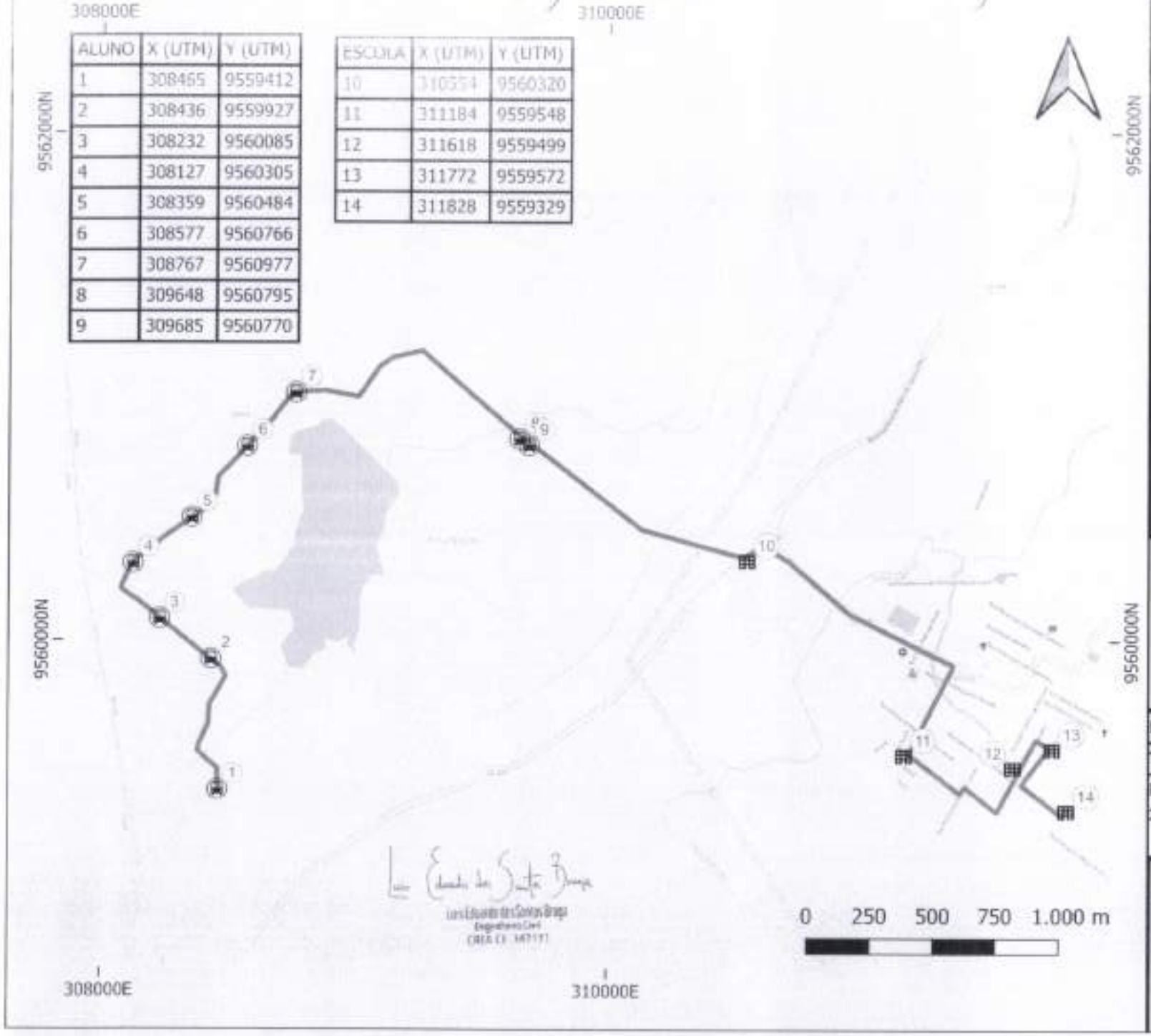

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



ELEMENTOS DO MAPA

- PARADA ALUNO
- PARADA ESCOLA
- ROTA

Nº DA ROTA: 006

TURNO: MANHÃ-TARDE-INTEGRAL

EXTENSÃO DA ROTA IDA E VOLTA: 29 KM

PREFEITURA MUNICIPAL
PACUJÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 279
Rubrica

PERCURSO DA ROTA

ALUNO	X (UTM)	Y (UTM)
1	307240	9557714
2	307443	9557877
3	308688	9557993
4	309234	9558198
5	309331	9558483
6	309645	9558881

ESCOLA	X (UTM)	Y (UTM)
7	311184	9559548
8	311618	9559499
9	311772	9559572
10	311828	9559329
11	311753	9559135

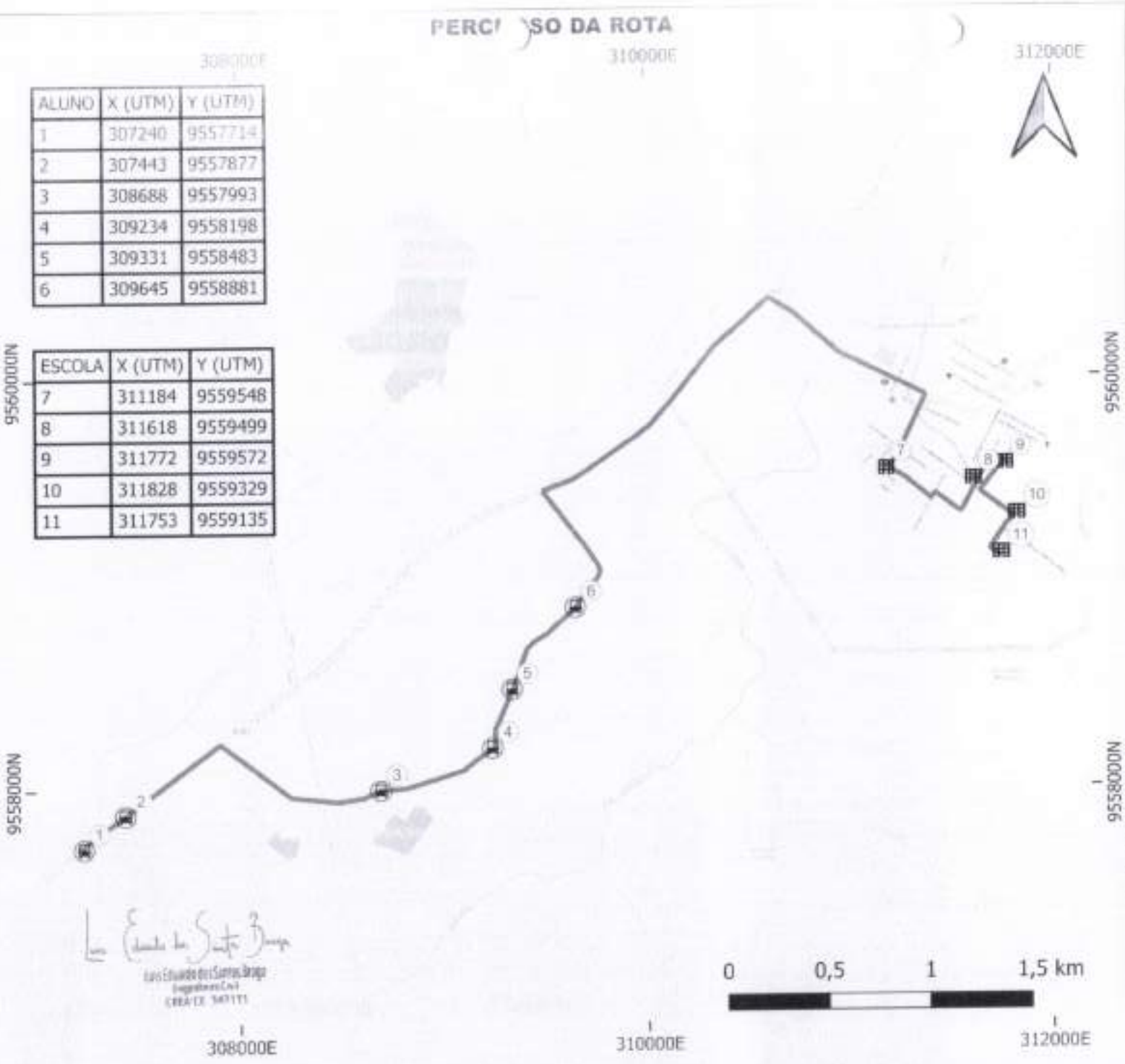

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



ELEMENTOS DO MAPA

- PARADA ALUNO
- PARADA ESCOLA
- ROTA

Nº DA ROTA: 007

TURNO: MANHÃ-TARDE-INTEGRAL

EXTENSÃO DA ROTA IDA E VOLTA: 31 KM

PREFEITURA MUNICIPAL
PACUJÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 280
Rubrica

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241374295

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 281
RUBRICA
Rubrica

1. Responsável Técnico

LUIS EDUARDO DOS SANTOS BRAGA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619137410
Registro: 347111CE

Empresa contratada: PROJECON PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

Registro : 0008458139-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJA
RUA 22 DE SETEMBRO

CPF/CNPJ: 07.734.148/0001-07
Nº: 325

Complemento:
Cidade: PACUJA

Bairro: CENTRO
UF: CE

CEP: 62180000

Contrato: Não especificado
Valor: R$ 1,00

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VINTE E DOIS DE SETEMBRO S/N

Nº: 325

Complemento:
Cidade: PACUJÁ

Bairro: CENTRO
UF: CE

CEP: 62180970

Data de Início: 20/02/2024

Previsão de término: 31/03/2024

Coordenadas Geográficas: -3.979619, -40.696583

Finalidade: Escolar

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJA

CPF/CNPJ: 07.734.148/0001-07

4. Atividade Técnica

4 - Estruturas	Quantidade	Unidade
(B) - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > 4.14.6.1.1 - URBANO	310,00	Km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE GEORREFERECIAMENTO DAS ROTAS E SUAS RESPECTIVAS PARADAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PACUJÁ - CE. TOTALIZANDO 310 KM POR DIA.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

LUIS EDUARDO DOS SANTOS BRAGA - CPF: 008.252.443-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJA - CNPJ: 07.734.148/0001-07

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R$ 99,64

Registrada em: 01/03/2024

Valor pago: R$ 99,64

Nosso Número: 8216804645

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 282
Rubrica

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 283
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Educação do Município de Pacujá-CE.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente documento é referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA E RURAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PACUJÁ – CE.** conforme especificações contidas neste instrumento.

2.2. NATUREZA DO OBJETO: Serviços são caracterizados como comuns e de natureza continuada, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

2.3. QUANTITATIVOS DAS ROTAS/LOCALIDADES:

Nº ROTAS	ROTAS	TURNO	QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURNO	ENSINO	QUANT. DE ALUNOS POR ENSINO	ESCOLAS	TIPO DE ESTRADA	TIPO DE VÉCULO	DIAS LETIVOS	TOTAL DIÁRIO (KM)	TOTAL DE KM ANUAL	V.UNT	V. TOTAL
[illegible]	[illegible]	MANHÃ	20,00	INFANTIL	9,00	EEIF MARIA EDNA ALVES	CARROÇAVEL / PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 46 PASSAGEIROS	210	80	16800,00	R$14,50	R$ 243.600,00
				FUNDAMENTAL	11,00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEIF MARIA EDNA ALVES/ EEF JOAO LOPES DE MATOS/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO							

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 284
Rubrica

	[illegible]	[illegible]	FUNDAMENTAL	9.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF JOAO LOPES DE MATOS/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO							
	[illegible]	[illegible]	MEDIO	12.00	EEM PLACIDO ADERALDO CASTELO/ EEEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES							
	[illegible]	[illegible]	FUNDAMENTAL	8.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO							
[illegible]	MANHA	23.00	INFANTIL	12.00	EEIF MARIA EDNA ALVES	CARROÇAVEL / PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA / PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 PASSAGEIROS	210	80	16800.00	R$ 16,50	R$ 243.600,00
			FUNDAMENTAL	9.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO							

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 285
Rubrica

	TARDE	5.00	FUNDAMENTAL	9.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO							
	INTEGRAL	10.00	MEDIO	12.00	EEM PLACIDO ADERALDO CASTELO EEEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES							
			FUNDAMENTAL	7.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO							
	MANHÃ	11.00	INFANTIL	3.00	EEIF VALFRIDO SALMITO DE ALMEIDA	CARROÇAVEL / PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 11 PASSAGEIROS	240	11	2730.00	R$ 28.16	R$ 76.876,80
			FUNDAMENTAL	8.00	EEIF VALFRIDO SALMITO DE ALMEIDA							

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 286
Rubrica

			INFANTIL	5,00	EEF MARIA EDNA ALVES							
	MANHÃ	8,00	FUNDAMENTAL	3,00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF MARIA EDNA ALVES/ EEF CORDOLANO ALVES DE BRITO							
	TARDE	8,00	FUNDAMENTAL	6,00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORDOLANO ALVES DE BRITO	CARROÇAVEL / PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA / PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 PASSAGEIROS	210	56	11760,00	R$ 19,60	R$ 230.496,00
	INTEGRAL	12,00	MEDIO	23,00	EEM PLACIDO ADERALDO CASTELO/ EEEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES							
			FUNDAMENTAL	9,00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORDOLANO ALVES DE BRITO							

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 287
Rubrica

[illegible]	MANHÃ	5,00	FUNDAMENTAL	5,00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 24 PASSAGEIROS	210	21	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	TARDE	5,00	FUNDAMENTAL	5,00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO							
	INTEGRAL	15,00	MEDIO	10,00	EEM PLACIDO ADERALDO CASTELO/ EEEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES							
			FUNDAMENTAL	5,00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO							
[illegible]	MANHÃ	8,00	INFANTIL	8,00	EEIF MARIA EDNA ALVES	CARROÇAVEL / PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 PASSAGEIROS	210	29	[illegible]	R$ 31,33	R$ [illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 288
Rubrica

	TARDE	0.00	FUNDAMENTAL	0.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEIF MARIA EDNA ALVES/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO							
	NOTURNO	35.00	MÉDIO	35.00	EEM PLACIDO ADERALDO CASTELO/ EEEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES							
	MANHÃ	16.00	INFANTIL	0.00	EEIF MARIA EDNA ALVES	CARROÇAVEL / PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA / PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	VEICULO FECHADO EDM CAPACIDADE MINIMA PARA 23 PASSAGEIROS	210	21	6510.00	R$ 27,26	R$ 177.372,60
			FUNDAMENTAL	35.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF JOAO LOPES DE MATOS/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO							
	INTEGRAL	7.00	MEDIO	6.00	EEM PLACIDO ADERALDO CASTELO							

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 289
Rubrica

			FUNDAMENTAL	1/09	EEF SÃO JOÃO BATISTA									

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar(ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

2.6. FUNDAMENTAÇÃO: a presente contratação fundamenta-se na necessidade e solução descritas no Estudo Técnico Preliminar, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 025/2023 e demais regulamentos pertinentes às Contratações Públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Diante do levantamento do mercado apresentado no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se pela viabilidade de indicar a solução para atendimento da necessidade em questão que é mais vantajoso ao município pela contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na Zona Urbana e Rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – DA SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;
4.1.2. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
4.1.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 290
Rubrica

4.1.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substancias poluentes.

4.1.5. Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.) serão mitigados com o atendimento das caracteristicas e condições elencadas nos itens acima.

4.2 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1 - É vedada a subcontratação da frota de veiculos a serem utilizados acima de 50% (cinquenta por cento) dos veiculos necessários durante toda a execução do contrato.
4.2.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo.
4.2.3 - A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, no contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas em lei.
4.2.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.2.5 - Em caso de subcontratação deverá ser dado preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, para cumprimento da LC n.º 123/2006.

4.3 - DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS:

4.3.1 - As Pessoas Jurídicas e Fisicas deverão atender ao disposto nos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
O veiculo deve possuir:
a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
c) Seguro contra acidentes.
d) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veiculo que vai registrando a velocidade e as paradas do veiculo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo periodo de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.
4.3.2 - Todo veiculo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veiculo, em local visivel.
4.3.3 - Além das vistorias normais no Detran, o veiculo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 291
Rubrica

4.3.4 - OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTES CRITÉRIOS DE ANTIGUIDADE:

4.3.4.1 - No ano de 2024:
a) 15 (quinze) anos de uso.
4.3.4.2 - Os veículos deverão ser identificados conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

4.3.5 - DOS MOTORISTAS:

4.3.5.1 - Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte escolar nos termos da determinação do Código de Trânsito Brasileiro, devendo satisfazer os seguintes requisitos:
a) Estar em boas condições de saúde;
b) Ter idade superior a vinte e um (21) anos;
c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "D";
d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
e) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
f) O motorista do transporte escolar deverá estar com as vestimentas adequadas para a prestação de serviços com qualidade e segurança, nos termos do Código Nacional de Trânsito.
g) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
h) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
i) Possuir matrícula específica no Detran.
Fonte: Guia do Transporte Escolar - Publicação conjunta do FNDE e Ministério Público: COPEDUC - Comissão Permanente da Educação/GNDH - Grupo Nacional de Direitos Humanos/CNPG - Conselho Nacional de Procuradores Gerais.
4.3.5.2 - Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a
a) Conduzir-se com atenção e urbanidade;
b) Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
c) Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
d) Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
e) Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
f) Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
g) Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
h) Manter a ordem no interior do veículo;
i) Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
j) Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos.
k) Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
l) Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto contratual até **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do termo contratual.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Condições de execução:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 292
Rubrica

5.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1.1. Inicio da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de serviço ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

5.2.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2.2.1. A execução dos serviços deverá acontecer diariamente, ou conforme a necessidade das respectivas secretarias/Órgãos.

5.2.2.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato das secretarias contratante, especialmente designado.

5.2.2.3. O representante da secretaria contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.3. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

5.2.3.1. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

5.2.3.2. O motorista devera zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

5.2.3.3. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

5.2.3.4. O motorista deverá manter a porta do veiculo fechada, durante todo o percurso.

5.2.3.5. O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

5.2.4. A documentação relativa ao veiculo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 293
Rubrica

contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 294
Rubrica

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.
7.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:
7.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.
7.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, inicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.
7.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

7.2. Recebimento do serviço

7.2.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatório de execução dos serviços de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a , da Lei nº 14.133/2021.
7.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela do mês a ser paga.
7.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
7.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
7.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando for o caso, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.2.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.2.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.
7.2.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 295
Rubrica

7.2.4. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
7.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
7.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor mensal exato.
7.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.8. Liquidação

7.2.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.2.8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e de seus créditos.
7.2.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.2.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores e após junto ao cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após a sua integralização.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 296
Rubrica

7.2.9. Prazo de pagamento:

7.2.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
7.2.9.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

7.2.10. Forma de pagamento:

7.2.10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.
7.2.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.2.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.2.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
7.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termo da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por preço unitário por quilômetro, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.
8.2. O regime de execução do contrato será **Empreitada por Preço Unitário**. **Modo de Disputa: Aberto.**

8.3. HABILITAÇÃO
8.3.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 297
Rubrica

B). **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

C). **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D). **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

E). **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

G). **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1 2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

G). O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 298
Rubrica

II) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
B). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
C) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
D) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
E) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
F) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.
B) Nos atestados deverão conter os termos: "transporte escolar" ou "transporte de alunos". Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
C) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
D) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21.
E) Comprovação de cadastramento de empresa na modalidade fretamento, na Agência Reguladora do Estado do Ceará — ARCE, dentro do prazo de validade.

8.3.1.5. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 299
Rubrica

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Cópia de Documento Identidade ou CNH (que contenha foto) do motorista ser habilitado na categoria "D" ou superior;
g) Certificado de Registro (CRVL) dos veiculos terrestres em nome da licitante, com validade do IPVA;
h) O condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte um) anos;
i) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses), agua, luz ou telefone;
j) Contratos de locação dos veículos, em caso dos veículos não serem de propriedade do contratado;
k) Certidão negativa de Insolvência;
l) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos Crimes Comuns, Homicídio, Roubo, Corrupção de Menores, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito, Corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro e do Estado federativode origem;
m) Certificado de formação em curso de contudor de Transporte Escolar;
n) Comprovação de matricula especifica no Detran;
o) Comprovação de exame psicotécnico com aprovação especial para Transporte de aluno.

8.4 - DA VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS:

8.4.1 - Após conclusão da etapa de habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá (ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após conhecimento da convocação, para apresentar 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos veículos em relação a quantidade de rotas que fora declarada vencedora, para vistoria prévia por responsável técnico do Município.
8.5.2 - Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos, em consonância com o presente termo de referência e encontrar-se em titularidade da licitante, independente da mesma figurar como locatária do bem;
8.5.3 - Caso a licitante vencedora, não apresente a quantidade mínima exigida no item 4.6.1, esta será desclassificada no processo, e então novamente se convocará para apresentação dos veículos, obedecendo a ordem de classificação registrada no processo licitatório;
8.5.4 - O objeto será adjudicada apenas após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pelo titular do órgão promovente da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Os preços estimados da contratação possuem caráter sigiloso e serão tornados públicos apenas e imediatamente após as disputas de lances, fundamentado no Art. 24 da Lei Nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da proposta, devendo serem disponibilizados exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Justifica-se a não divulgação do orçamento objetivando evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração, bem como para que os competidores ofereçam preços realmente competitivos e de acordo com a realidade do mercado, ficando mais fácil verificar a compatibilidade dos preços, não havendo o que se falar em descumprimento do princípio da publicidade, pois os preços estimados ficarão em sigilo apenas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 300
Rubrica

temporariamente, e serão divulgados imediatamente após as disputas de lances, para conclusão do julgamento das propostas de preços.

9.2 - A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:
18.01.12.361.0400.2.016	3.3.90.39.00 e 3.3.90.36.00	1500000000, 1500100100, 1540000000, 1550000000 1553000000

Pacujá-CE, 04 de Abril de 2024.

BRENO DE ABREU LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 231
Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.05.01/2024-PE

O Município de Pacujá, Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação, TORNA PÚBLICO que se acha aberta, nesta unidade, situada a Rua 22 de Setembro, Nº 325, Centro, Pacujá-CE, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**,objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA E RURAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PACUJÁ – CE**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 025/2023, 06/12/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediantecondições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.**

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através da Plataforma Licita Mais Brasil, durante o período informado abaixo:

Recebimento das propostas:
Das 08h00 do dia 14 de maio de 2024 até às 08h30 do dia 29 de maio de 2024.

Abertura das propostas:
29 de maio de 2024 às 09h00.

Início da Disputa de Preços:
29 de maio de 2024 às 09h30

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O regime de execução do contrato será **Empreitada por Preço Unitário**.
Modo de Disputa: Aberto.

Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800- 5916173, WhatsApp (11) 4040- 8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8às 18 horas.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA E RURAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PACUJÁ – C**, incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com todaa manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita MaisBrasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.
2.1.1.Os interessados deverão se atentar ao **prazo de até 24 horas**, necessários para a aprovação do cadastro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 232
Rubrica

do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas eseus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresasde pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:
2.6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qualo autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsitoem julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.1.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.6.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidadecontratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
2.7.O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado aolicitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com ointuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8. Acritério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração doprojeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 233
Rubrica

executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

2.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxiliea condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada *após* Fasesde lances e de Julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistemaeletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horárioestabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessãoeletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema,ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação depropostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seusanexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III doart. 5º da Constituição Federal;

3.4.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei eem outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequenoporte ou sociedade cooperativa.

3.9.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 234
Rubrica

as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. O licitante deverá parametrizar o seu **valor final mínimo** ou o seu **percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.14. o licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tantoem relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.15. o intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e

3.16. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o **valor final mínimo**, caso estabelecido, e o **intervalo mínimo** de que trata o subi tema acima.

3.17.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximoparametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.18. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.19. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedorno sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.16 possuirá caráter sigiloso para os demaisfornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.21. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente,durante a fase de lances do processo.

3.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanharas operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante dainobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, nosistema eletrônico e conforme anexo III.5, dos seguintes campos:

4.1.1. valor de acordo com a unidade de medida do item. (mensal,unitário e etc..);

4.1.2. Marca/Modelo;

4.1.3. Anexar o arquivo detalhado da sua Proposta Inicial, através do botão "**Anexar Proposta**".

4.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam olicitante.

4.1.5. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferiorao máximo previsto para contratação.

4.2. Dúvidas em relação ao processo de cadastro da proposta inicial, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento disponíveis na página inicial da Plataforma Licita Mais Brasil.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindoo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 235
Rubrica

omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributosem percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias,a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações publicas federais, quando participarem delicitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preçojá decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até aabertura da sessão pública.

5.3.O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote ou global, conforme o critério de julgamento definido no preambulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelosistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado,no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, através do botão **"Cancelar Lance"**.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicadona página inicial desse edital.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 236
Rubrica

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e,após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará edivulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.1 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.2 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamentoiminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhorlance.

5.15.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.19 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo dedisputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, atéo encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.19.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidasno item 5.19, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.19.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.19.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitemanterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houverlances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.19.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores,a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.19.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.19.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, osistema ordenará e divulgará os

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 237
Rubrica

lances segundo a ordem crescente de valores.

5.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendoaquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados,em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitivado Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistirpor tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim comodas demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538,de 2015.

5.26.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direitode encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhorclassificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porteque se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito deatesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens emulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conformeorientações dos órgãos de controle.

5.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de

COMISSÃO DE LICI
Fls. 238
Rubrica

2009.

5.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferiorao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.31 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.32 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordemde classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes eanexado aos autos do processo licitatório.

5.18.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificarse houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenhase utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiroverificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios **insanáveis**;

6.7. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 239
Rubrica

6.8. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelaAdministração;

6.9. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Editalou seus anexos, desde que insanável.

6.9.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)do valor orçado pela Administração.

6.9.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só seráconsiderada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9.3. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.3.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização dosobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.3.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação dos custos unitários dos itens que compõe a planilha anexa ao edital;

6.9.3.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setentae cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentementedo regime de execução.

6.9.3.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cujaproposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com aLei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ouem caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1.1.O envio do arquivo deverá ser feito através do botão"Enviar Proposta Readequada", durante a fase de Julgamento/Negociação.

6.11.1.2.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizarexcepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.1.3.Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execuçãocontratual.

6.11.1.4.Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.1.5.Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.1.6.Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para adesclassificação da proposta. A planilha

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 240
Rubrica

poderá ser ajustada pelo fornecedor,no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passivel de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições naforma do Simples Nacional, quando não cabivel esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setorrequisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários esuficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que nãofuncionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreton° 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ouconsularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ouempresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública contratante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos **anexados** à Plataforma e **associados** ao Processo.

7.10.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

7.10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitaisquando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ouá

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 241
Rubrica

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova,para fins de habilitação.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meiodo sistema, em formato digital, no prazo de NO MAXIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo deReferência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior aojulgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidadefiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após adata de recebimento das propostas:

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins dehabilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma propostaque atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. **Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada**, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

C) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 242
Rubrica

D). **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

E). **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

G). **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

G). O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

H) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no quese refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

B). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.1.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.1.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 243
Rubrica

8.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.1.4.2. Nos atestados deverão conter os termos: "transporte escolar" ou "transporte de alunos". Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.1.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

8.1.4.5. Comprovação de cadastramento de empresa na modalidade fretamento, na Agência Reguladora do Estado do Ceará — ARCE, dentro do prazo de validade.

8.2. HABILITAÇÃO - PARA PESSOAS FÍSICAS OU CONDUTOR DO VEÍCULO:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Cópia de Documento Identidade ou CNH (que contenha foto) do motorista ser habilitado na categoria "D" ou superior;
g) Certificado de Registro (CRVL) dos veículos terrestres em nome da licitante, com validade do IPVA;
h) O condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte um) anos;
i) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses), agua, luz ou telefone;
j) Contratos de locação dos veículos, em caso dos veículos não serem de propriedade do contratado;
k) Certidão negativa de Insolvência;
l) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos CrimesComuns, Homicídio, Roubo, Corrupção de Menores, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito, Corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, emcumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro e do Estado federativode origem;
m) Certificado de formação em curso de contudor de Transporte Escolar;
n) Comprovação de matrícula específica no Detran;
o) Comprovação de exame psicotécnico com aprovação especial para Transporte de aluno.

8.1.3. Declarações e outras comprovações

8.1.3.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em Conformidade com o modelo constante do Anexo III.1, atestando que:

a) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.6 deste Edital;

8.1.3.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 244
Rubrica

forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

8.1.3.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.3, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006,bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8.2. **Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 8.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 8.1.3 e 8.1.5), aplicando- se,em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 8.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

8.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionadosao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigidano presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ououtra equivalente, na forma da lei.

8.3 - DA VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS:

8.3.1 - Após conclusão da etapa de habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá (ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após conhecimento da convocação, para apresentar 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos veículos em relação a quantidade de rotas que fora declarada vencedora, para vistoria prévia por responsável técnico do Município.

8.3.2 – Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos, em consonância com o presente termo de referência e encontrar-se em titularidade da licitante, independente da mesma figurar como locatária do bem;

8.3.3 - Caso a licitante vencedora, não apresente a quantidade mínima exigida no item 4.6.1, esta será desclassificada no processo, e então novamente se convocará para apresentação dos veículos, obedecendo a ordem de classificação registrada no processo licitatório;

8.3.4 - O objeto será adjudicada apenas após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pelo titular do órgão promovente da licitação.

9. **DO CONTRATO**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sobpena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital;

9.4. Serão formalizadas tantos contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com aindicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgadono PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração acontratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data deintimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.1.1 o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante afase de julgamento e após a fase de habilitação;
10.3.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fasede Recebimento de Recursos;
10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso paraa autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demaislicitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de Contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do atoou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ounão entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificaçõesdo edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitarou retirar o instrumento equivalente no

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 046
Rubrica

prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certameou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos dalicitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantidaa prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suareabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.12.3.2.as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessadono prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nositens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrencia da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 12.1.2 e

12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto noart. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotorada licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimentode licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 247
Rubrica

conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação dasanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do atoou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgadoem sitio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para arealização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão seráautomaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direitoà contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que nãocomprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam evencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 246
Rubrica

13.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do órgão público e no siteda Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III - Modelos de Declarações e Proposta
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO V– Termo De Ciência e Notificação
ANEXO VI – Itens e Quantidades

Pacujá-CE, 08 de maio de 2024.

BRENO DE ABREU LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 249
Rubrica

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 250
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a solução no atendimento da demanda de TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA E RURAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PACUJÁ – CE.

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

Secretaria demandante: Secretária Municipal de Educação.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. O transporte escolar rural e urbano para os alunos da rede pública municipal de ensino do município de Pacujá - CE se faz necessário para garantir o acesso dos estudantes à educação de forma segura e eficiente. Considerando a localização geográfica do município, que possui áreas rurais de difícil acesso, o transporte escolar se torna essencial para que os alunos consigam chegar às escolas de forma regular e pontual. Além disso, o transporte escolar contribui para a redução da evasão escolar, uma vez que muitos alunos podem enfrentar dificuldades de locomoção para chegar às escolas, principalmente aqueles que residem em áreas mais afastadas. Dessa forma, o transporte escolar se configura como um instrumento importante para garantir a igualdade de oportunidades de acesso à educação para todos os estudantes do município de Pacujá. Portanto, justifica-se a necessidade do transporte escolar rural e urbano para os alunos da rede pública municipal de ensino de Pacujá - CE para assegurar o direito à educação de forma inclusiva e equitativa, garantindo que todos os estudantes tenham condições de frequentar as aulas e participar ativamente do processo educacional, independentemente de sua localização geográfica, que constitui-se um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII.

2.2. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estado e municípios, conforme transcrição abaixo: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

2.3. Em Pacujá/CE, os alunos da rede municipal residentes na zona rural e urbana, necessitam do transporte escolar para chegar até sua unidade escolar, cabendo então ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei. Para desenvolver o transporte escolar rural, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a municipalidade não dispõe de frota e profissionais em seu quadro na quantidade necessária para o total atendimento. Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados bem como rotas de linhas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 251
Rubrica

2.4. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículos/rotas representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento da demanda, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria de Educação, paramelhor atendimento dos alunos.

2.5. O KM diário poderá ser alterado conforme as necessidades de transporte, sendo o trajeto máximo diário que está na planilha, sendo estimado ano letivo conforme calendário escolar 2024.

3 – ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1. Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA da Administração Municipal e devidamente autorizado pela autoridade competente. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar está compatível com o plano plurianual, bem como previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria para o exercício de 2024.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - O processo de contratação deverá ser de acordo com a Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 025/2023 e demais regulamentos vigentes sobre as contratações públicas, devendo prever no mínimo os seguintes requisitos:

4.1.1. Elaboração de mapa de riscos e Termo de Referência.

4.1.2. Elaboração de minuta de instrumento convocatório e minuta contratual prevendo as seguintes exigências:

4.1.2.1. Capacidade técnica e operacional da licitante/contratada para atender às demandas das diversas secretarias do município de Pacujá-CE.

4.1.2.2. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante/contratada, conforme exigido pela legislação vigente;

4.1.2.3. Apresentação de proposta que esteja de acordo com os valores de mercado e demais exigências;

4.1.2.4. Experiência prévia comprovada na prestação de serviços semelhantes em outras órgãos públicos e/ou privados;

4.1.2.5. Cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, garantindo a integridade dos colaboradores e dos serviços prestados;

4.1.2.6. Vigência da contratação e prazo de execução dos serviços;

4.1.2.7. Critérios de medição, liquidação e pagamento;

4.1.2.8 Gestão e fiscalização de contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
252
Rubrica

4.2 – REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.
4.2.2 - Nos atestados deverão conter os termos: "transporte escolar" ou "transporte de alunos". Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
4.2.3 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
4.2.4 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21.
4.2.5 - Comprovação de cadastramento de empresa na modalidade fretamento, na Agência Reguladora do Estado do Ceará — ARCE, dentro do prazo de validade.

4.3 – REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Cópia de Documento Identidade ou CNH (que contenha foto) do motorista ser habilitado na categoria "D" ou superior;
g) Certificado de Registro (CRVL) dos veículos terrestres em nome da licitante, com validade do IPVA;
h) O condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte um) anos;
i) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses), água, luz ou telefone;
j) Contratos de locação dos veículos, em caso dos veículos não serem de propriedade do contratado;
k) Certidão negativa de Insolvência;
l) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos Crimes Comuns, Homicídio, Roubo, Corrupção de Menores, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito, Corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro e do Estado federativode origem;
m) Certificado de formação em curso de contudor de Transporte Escolar;
n) Comprovação de matrícula específica no Detran;
o) Comprovação de exame psicotécnico com aprovação especial para Transporte de aluno.

4.4 – DA SUSTENTABILIDADE:
4.1.1. Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 253
Rubrica

4.1.2. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
4.1.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
4.1.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
4.1.5. Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.) serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas nos itens acima.

4.5 - DA SUBCONTRATAÇÃO:
4.5.1 - É vedada a subcontratação da frota de veículos a serem utilizados acima de 50% (cinquenta por cento) dos veículos necessários durante toda a execução do contrato.
4.5.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo.
4.5.3 - A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, no contratado produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas em lei.
4.5.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.5.5 - Em caso de subcontratação deverá ser dado preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, para cumprimento da LC n.º 123/2006.

4.6 - DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS:
4.6.1 - As Pessoas Jurídicas e Físicas deverão atender ao disposto nos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
O veículo deve possuir:
a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
c) Seguro contra acidentes.
d) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que va registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira contendo a palavra Escolar na cor preta.
4.6.2 - Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.
4.6.3 - Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 254
Rubrica

4.6.4 - OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTES CRITÉRIOS DE ANTIGUIDADE:
4.6.4.1 - No ano de 2024:
a) 15 (quinze) anos de uso.
4.6.4.2 - Os veículos deverão ser identificados conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

4.6.5 - DOS MOTORISTAS:
4.6.5.1 - Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte escolar nos termos da determinação do Código de Trânsito Brasileiro devendo satisfazer os seguintes requisitos:
a) Estar em boas condições de saúde;
b) Ter idade superior a vinte e um (21) anos;
c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "D";
d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os doze últimos meses;
e) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
f) O motorista do transporte escolar deverá estar com as vestimentas adequadas para a prestação de serviços com qualidade e segurança, nos termos do Código Nacional de Trânsito.
g) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
h) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
i) Possuir matricula especifica no Detran.
Fonte: Guia do Transporte Escolar - Publicação conjunta do FNDE e Ministério Público: COPEDUC Comissão Permanente da Educação/GNDH - Grupo Nacional de Direitos Humanos/CNPG - Conselho Nacional de Procuradores Gerais.
4.6.5.2 - Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a
a) Conduzir-se com atenção e urbanidade;
b) Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
c) Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
d) Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
e) Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
f) Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
g) Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
h) Manter a ordem no interior do veículo;
i) Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
j) Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos.
k) Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
l) Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).

4.6 - DA VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS:
4.6.1 - Após conclusão da etapa de habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá (ão) o prazo de 0 (cinco) dias úteis, após conhecimento da convocação, para apresentar 50% (cinquenta por cento) d quantidade dos veículos em relação a quantidade de rotas que fora declarada vencedora, para vistori prévia por responsável técnico do Município.
4.6.2 – Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos, em consonância com presente termo de referência e encontrar-se em titularidade da licitante, independente da mesma figura como locatária do bem;
4.6.3 - Caso a licitante vencedora, não apresente a quantidade mínima exigida no item 4.6.1, esta ser desclassificada no processo, e então novamente se convocará para apresentação dos veículos obedecendo a ordem de classificação registrada no processo licitatório;
4.6.4 - O objeto será adjudicada apenas após emissão de relatório de conformidade devidament

COMISSÃO DE LICI
Fls. 255
Rubrica

aprovado pelo titular do órgão promovente da licitação.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

QUADRO DE ROTAS:

Nº ROTAS	ROTAS	TURNO	QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURNO	ENSINO	QUANTIDADE DE ALUNOS POR ENSINO	ESCOLAS	TIPO DE ESTRADA	TIPO DE VEICULO	DIAS LETIVOS	TOTAL DIÁRIO (KM)	TOTAL DE KM ANUAL
[illegible]	BANANEIRAS, ZIPU, AÃO TOMÉ, PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ (CONTABILIZANDO IDA E VOLTA)	MANHÃ	20,00	INFANTIL	9,00	EEIF MARIA EDNA ALVES	CARROÇAVEL / PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA / PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 PASSAGEIROS	250	80	[illegible]
				FUNDAMENTAL	11,00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEIF MARIA EDNA ALVES/ EEF JOAO LOPES DE MATOS/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
		TARDE	9,00	FUNDAMENTAL	9,00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF JOAO LOPES DE MATOS/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 256
Rubrica

		INTEGRAL	20,00	MÉDIO	12,00	EEM PLACIDO ADERALDO CASTELO/ EEEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES					
				FUNDAMENTAL	8,00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
	BANANEIRAS, ZIPU, SANHARÃO, BOM SUCESSO, PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ (CONTABILIZANDO JOÃO VIEIRA)	MANHÃ	21,00	INFANTIL	12,00	EEIF MARIA EDNA ALVES	CARROÇAVEL / PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA / PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 PASSAGEIROS	210	80	1.400
				FUNDAMENTAL	9,00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
		TARDE	5,00	FUNDAMENTAL	5,00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 257
Rubrica

		INTEGRAL	19:00	MEDIO	12.00	EEM PLACIDO ADERALDO CASTELO/ EEEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES					
				FUNDAMENTAL	7.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORDILANO ALVES DE BRITO					
	[illegible]	MANHÃ	11:00	INFANTIL	3.00	EEIF VALFRIDO SALMITO DE ALMEIDA	CARROÇAVEL / PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 11 PASSAGEIROS	210	13	[illegible]
				FUNDAMENTAL	8.00	EEIF VALFRIDO SALMITO DE ALMEIDA					
	[illegible]	MANHÃ	8:00	INFANTIL	5.00	EEIF MARIA EDNA ALVES	CARROÇAVEL / PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA / PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 PASSAGEIROS	210	8x	[illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 258
Rubrica

				FUNDAMENTAL	3,00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEIF MARIA EDNA ALVES/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
		TARDE	6,00	FUNDAMENTAL	6,00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
		INTEGRAL	32,00	MÉDIO	23,00	EEM PLACIDO ADERALDO CASTELO/ EEEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES					
				FUNDAMENTAL	9,00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
	BAJOQUE PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ (CONTABILIZANDO IDA E VOLTA)	MANHÃ	9,00	FUNDAMENTAL	9,00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 PASSAGEIROS	250	25	6400,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 259
Rubrica

		TARDE	5,00	FUNDAMENTAL	5,00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
		INTEGRAL	15,00	MÉDIO	10,00	EEM PLACIDO ADERALDO CASTELO/ EEEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES					
				FUNDAMENTAL	5,00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
	ALEGRE, TAQUARI, MILHÃ, PEDRA RODONDA, PARA, SEDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ (CONTABILIZANDO IDA E VOLTA)	MANHÃ	8,00	INFANTIL	8,00	EEIF MARIA EDNA ALVES	CARROÇAVEL / PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA / PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 PASSAGEIROS	210	20	[illegible]
		TARDE	9,00	FUNDAMENTAL	9,00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEIF MARIA EDNA ALVES/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 260
Rubrica

		INTEGRAL	31.00	MÉDIO	31.00	EEM PLACIDO ADERALDO CASTELO/ EEEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES					
		MANHÃ	16.00	INFANTIL	6.00	EEIF MARIA EDNA ALVES	CARROCAVEL PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA/ PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 23 PASSAGEIROS	210	31	6510.00
				FUNDAMENTAL	10.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA/ EEF JOAO LOPES DE MATOS/ EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO					
		INTEGRAL	7.00	MÉDIO	6.00	EEM PLACIDO ADERALDO CASTELO					
				FUNDAMENTAL	1.00	EEF SÃO JOÃO BATISTA					

5.1. O estudo das rotas de transporte de alunos foi realizado por profissional técnico competente, para se obter a estimativa da quantidade de quilômetros a serem percorridos durante os dias do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 261
Rubrica

calendário letivo do Município, elaborado pela Secretaria da Educação, conforme documentos em anexo.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 - O serviço de transporte escolar oferecido pelo próprio município com frota própria, atualmente, não atende totalmente a necessidade pois o município não possui frota adequada e suficiente para fazer o transporte de todos os educandos da rede de ensino inicial, fundamental e médio de todo o Município de Pacujá.

6.2 - O transporte realizado por terceiros contratados pelo município, em frota terceirizada, faz se necessário para suprir a falta de veículos de transporte para atender os educandos nas redes públicas de ensino do município, tendo em vista que o quantitativo de veículos da frota municipal são insuficientes em relação ao número de matriculados no ensino municipal.

6.3 - Alem do exposto acima, a contratação de terceirizados na prestação de serviço de transporte dos educandos para zona urbana, está incluindo a mão de obra necessária para efetivação do serviço ficando a cargo da contratado(a) as obrigações relativas ao seu contrato, dentre elas a manutenção de veículos e combustível.

6.4 - A contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada atendem as determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos e confere a contratada de manter regularmente o transporte adequado em termos de segurança e manutenção para transporte de estudantes sendo a opção mais viável e econômica para administração pública.

6.5 – O presente levantamento também levou em consideração as contratações anteriores e vigentes da Prefeitura de Pacujá-CE, bem como contratações com o mesmo objeto de outros orgãos públicos, por meio dos portais de Transparência Pública.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Os preços médios estimados para a contratação foram obtidos mediante pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pacujá-CE, conforme documentação anexada ao presente Estudo Técnico Preliminar.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 - Diante do levantamento do mercado apresentado no item 6 do presente ETP, conclui-se pela viabilidade de indicar a solução para atendimento da necessidade em questão que é mais vantajoso ao município pela contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na Zona Urbana e Rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente, conforme descrito acima.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – O parcelamento do objeto em itens/rotas se torna tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista que o processo de contratação será aberto para participação de pessoas físicas, e não somente pessoas jurídicas, valendo destacar também que são apenas sete rotas que necessitam do atendimento de transporte de alunos, portanto, não há que se falar em perca de economia de escala, estando de acordo com o princípio do parcelamento, previsto na alínea "b)", inciso V, Art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 262
Rubrica

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na Zona Urbana e Rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente, assegurando ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação.

10.2. Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a contratação dos serviços de forma global; a segurança de contratar empresa ou pessoa física habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significante contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola.

10.3. Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Instituição

1) *Acessibilidade* - trata-se da possibilidade de os alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do Transporte escolar;
2) *Assertividade* – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;
3) *Pontualidade* – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;
4) *Conforto* – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;
5) *Cortesia* – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;
6) *Higiene* – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;
7) *Segurança* – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;
8) *Atualidade* – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque;
9) *Legalidade* – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1. Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 263
Rubrica

estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

12.1 - Para o transporte de alunos em veículos com capacidade superior a 20 passageiros é obrigatório a presença do monitor escolar, que deverá ser fornecido pela Administração Municipal, sendo estes pertencentes ao quadro de funcionários da contratante.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 - Os impactos ambientais ocasionados pelo transporte, serão mitigados por meio de vistorias para que o veículo possa ter condições de trafegabilidade. A contratada deverá realizar medidas que possam evitar ou amenizar os impactos ambientais de acordo com a legislação estadual e nacional, conforme já indicado nos requisitos da contratação deste ETP.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - É preciso levar em consideração os seguintes pontos: 1) a diminuição do orçamento para custeio nos últimos anos e a previsão orçamentária para os próximos; 2) a necessidade de adequação das atividades produtivas e pedagógicas da Instituição frente ao cenário econômico nacional; 3) Quantidade de alunos esperada para os próximos anos.

14.2 - A contratação em comento é viável e necessária, levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições do órgão, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar a vinda do estudante aos centros de educação escolar tanto da zona urbana como da zona rural do município de Pacujá.

14.3 - Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

14.4 - Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

PACUJÁ (CE), em 02 de Abril de 2024.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

BRENO DE ABREU LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS